



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 05/2025

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ALCOOLISMO, INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ESTABELECE MEDIDAS PARA A REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Alcoolismo (PMPCA), com o objetivo de promover a saúde pública, conscientizar a população sobre os riscos associados ao consumo excessivo de bebidas alcoólicas e suas consequências, e promover ações de prevenção e tratamento do alcoolismo no Município de Vargem Alta.

§1º O PMPCA será desenvolvido de forma contínua e integrada, mediante:

I - Campanhas educativas e informativas, a serem realizadas nas escolas, unidades de saúde, espaços públicos e meios de comunicação, com linguagem acessível e foco na conscientização sobre os riscos do consumo excessivo e os benefícios da moderação;

II - Produção e distribuição de materiais informativos e educativos, incluindo cartilhas, folders, banners e spots de rádio, abordando os efeitos do álcool na saúde, segurança e relações sociais;

III - Estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil, conselhos tutelares, entidades religiosas e outros atores relevantes para ampliar o alcance das ações e fortalecer o engajamento da comunidade;

IV - Incentivo à criação de grupos de apoio e mútua ajuda para pessoas com problemas de alcoolismo e seus familiares;

V - Capacitação de profissionais da saúde, educação e assistência social para identificar, abordar e encaminhar casos de alcoolismo;

VI - Outras ações que se mostrem eficazes para a prevenção e o combate ao alcoolismo.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com as Secretarias de Educação e Assistência Social, será responsável pela coordenação geral do PMPCA, competindo-lhe:

I - Definir as diretrizes e prioridades do programa;

II - Elaborar o plano de ação anual, com metas, indicadores e cronograma de atividades;

III - Monitorar e avaliar os resultados do programa;

IV - Articular-se com outros órgãos e entidades para a execução das ações;

V - Celebrar convênios e contratos com entidades especializadas para a execução de atividades específicas;

VI - Alocar os recursos financeiros e humanos necessários ao desenvolvimento do programa.

Art. 2º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção do

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99946-9636



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alcoolismo (SMPCA), a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 20 de fevereiro, Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo.

§1º Durante a SMPCA, serão desenvolvidas atividades de conscientização, prevenção e tratamento do alcoolismo, tais como:

I - Palestras, seminários, workshops e debates em escolas, unidades de saúde, empresas e outros espaços relevantes;

II - Campanhas de mídia, utilizando rádio, TV, internet e outros meios de comunicação para divulgar informações sobre os riscos do alcoolismo e os serviços disponíveis para tratamento;

III - Ações comunitárias, como distribuição de materiais informativos, realização de atividades esportivas e culturais, e promoção de hábitos saudáveis;

IV - Iluminação de prédios públicos com cores alusivas à campanha de prevenção ao alcoolismo;

V - Outras ações que se mostrem eficazes para conscientizar a população sobre o problema do alcoolismo.

§2º A organização da SMPCA será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com as Secretarias de Educação e Assistência Social, e com a participação de representantes da sociedade civil organizada.

Art. 3º Fica proibida a comercialização, distribuição gratuita e promoção, por qualquer meio, de bebidas alcoólicas em estabelecimentos comerciais e similares localizados a uma distância de 200 (duzentos) metros de escolas de ensino fundamental e médio, creches e outros estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, durante o horário de funcionamento dos mesmos.

§1º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:

I - Advertência por escrito, na primeira infração;

II - Multa, em caso de reincidência, no valor de R\$ (valor a ser definido), corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo;

III - Suspensão do alvará de funcionamento por até 30 (trinta) dias, em caso de nova reincidência;

IV - Cassação do alvará de funcionamento, em caso de reincidência reiterada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 24 de fevereiro de 2024.

ELIANE PERIM TURINI
Vereadora da Câmara Municipal
Vargem Alta – ES

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99946-9636



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O consumo excessivo de bebidas alcoólicas é um problema de saúde pública que afeta profundamente indivíduos, famílias e comunidades, gerando impactos negativos na segurança, na economia e no bem-estar social. Além dos efeitos diretos sobre a saúde, como doenças hepáticas, transtornos mentais e dependência química, o alcoolismo está associado a um aumento significativo de acidentes de trânsito, violência doméstica, absenteísmo no trabalho e outros problemas sociais.

Diante dessa realidade, este projeto de lei propõe a implementação de medidas preventivas, educativas e regulatórias para reduzir os danos causados pelo consumo abusivo de álcool. A iniciativa visa promover a conscientização da população sobre os riscos do alcoolismo, estimular hábitos responsáveis e fortalecer a fiscalização de normas já existentes.

Entre as diretrizes estabelecidas, destacam-se campanhas de educação e prevenção, a capacitação de profissionais para identificar e orientar indivíduos em situação de risco, além de ações que incentivem a responsabilidade social dos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas. O objetivo é garantir um equilíbrio entre a liberdade individual e a proteção da coletividade, resguardando especialmente grupos vulneráveis, como jovens e adolescentes.

A regulamentação proposta também reforça a necessidade de uma política municipal ativa e integrada para enfrentar esse desafio, alinhada às diretrizes nacionais e internacionais de saúde pública. Com isso, busca-se não apenas reduzir os danos associados ao consumo excessivo de álcool, mas também promover uma cultura de moderação e respeito à vida, beneficiando toda a sociedade.

Vargem Alta - ES, 24 de fevereiro de 2024.

ELIANE PERIM TURINI
Vereadora da Câmara Municipal
Vargem Alta – ES